



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 767/2023

Data: 03/03/2023

Folhas:

Rubrica:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº. 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO
DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA IVM
TELECOMUNICAÇÕES LTDA, QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502 - 5º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **IVM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.285.037/0001-67, neste ato representada pelo Sr. **EWERSON FABRICIO MELLA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] 55.69 [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 767/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ Nº. 02/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e garantia de realização de reajuste do preço do Contrato Coren/RJ nº 02/2025, que versa sobre a contratação de Serviço

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos e modems de acesso móvel à internet 3G/4G/5G, em regime de comodato, com fundamento no art. 107 e 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei nº 10.192/2001 e nos itens 2.1 e 12.4.3 do TR, parte integrante do Contrato Coren/RJ nº 02/2025, para concessão do reajuste contratual, equivalente a variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC), com base nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 02 de fevereiro de 2026 até 02 de fevereiro de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 268.120,00 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte reais).

Item	Descrição / Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço Móvel Pessoal (SMP) com fornecimento de smartphone com SIM Card, Pacote de Internet (voz, dados, sms) – 50 GB	26387	unidade	80 unidades	R\$ 99,92	R\$ 7.993,33	R\$ 95.920,00
2	Serviço de Internet Móvel - Modem Pen Drive 4G com franquia mínima de 100GB por linha	26344	unidade	100 unidades	R\$ 143,50	R\$ 14.350,00	R\$ 172.200,00
Total						R\$ 22.343,33	R\$ 268.120,00



PARÁGRAFO ÚNICO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 268.120,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte reais), totalizando o Contrato nº 02/2025 o valor estimado de R\$ 536.240,00 (quinhentos e trinta e seis e duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Fica assegurado a concessão de reajuste equivalente a variação do Índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), com base nos últimos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do COREN/RJ, exercício 2026, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 – Telefonia Móvel e Fixa e Nota de Empenho: Própria.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 767/2023

Data: 03/03/2023

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes retificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterados pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato Coren/RJ nº 01/2022, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 767/2023

Data: 03/03/2023

Folhas:

Rubrica:

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2026

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Ewerson Fabricio Mella

Assinado de forma digital por Ewerson Fabricio Mella
DN: cn=Ewerson Fabricio Mella, o=IVM Comercio e Serviço de Informatica Ltda.,
ou=GrupoIVM Tecnologia, email=fabricio.mella@voipmundo.com, c=BR
Dados: 2026.01.29 14:06:56 -03'00'

IVM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Patricia de C. Machado

CPF: [REDACTED] 248.22 [REDACTED]

Daniella da Silva Poudivo Nunes

CPF: [REDACTED] 18.48 [REDACTED]